



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO 005/2022/Administrativo

001

De:	Secretaria de Viação Departamento de Almoxarifado
Para:	Departamento de Planejamento Marcos Colett

ASSUNTO: Propostas para aquisição de Motoniveladora

Encaminhamos 03 (três) propostas de preço para aquisição de uma Motoniveladora, e os catálogos dos equipamentos conforme segue:

1. – Motoniveladora marca CATERPILLAR, modelo 120 NEXT GENERATION
R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)
2. – Motoniveladora marca KOMATSU, modelo GD 535-5
R\$ 1.280.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta mil reais)
3. – Motoniveladora marca JOHN DEERE, modelo 620G
R\$ 1.350,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

PARÂMETROS:

Motoniveladora, marca, modelo, ano no mínimo 2021, motor marca/ modelo, que atende o controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR - I – CONAMA, motor mínimo 125 HP, tração 6x4, transmissão tipo hidrostática, com no mínimo 08 marchas a frente e 04 a ré, direção do tipo hidrostática/hidráulica, raio de giro mínimo de 6800 mm, largura da lamina mínima de 3.600mm, giro do círculo com rotação de 360° com dentes internos e protegidos, ângulo de talude de 90° para ambos os lados, peso operacional de no mínimo 15.000Kg, sistema de iluminação com no mínimo 02 (dois) faróis, luzes de ré e freio, freios a disco banhados a óleo, pneus da linha de montagem, silencioso, gancho de tração, espelho retrovisor, deslocamento hidráulico da lamina, tombamento hidráulico da lamina, escarificador traseiro com no mínimo 03 (três) dentes, cabine fechada com ar condicionado, garantia de 12 meses, manuais de operação, manutenção e peças padrão do fabricante em língua portuguesa, treinamento de mecânicos e operadores com duração de 08 horas

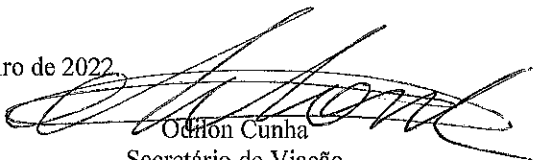
JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Cumpe primeiramente destacar que a administração buscou detalhar o objeto visando adquirir um equipamento de qualidade, visando sempre o interesse público. Todas as especificações exigidas foram detalhadas através de busca de informações de diversas máquinas de equipamentos existentes no mercado. Foram buscadas várias marcas no mercado e analisado as características que melhor atendem ao interesse público. A máquina deve atender a todas as normas, tanto quanto a questões de segurança quanto a questões de emissão poluentes. A potência e o peso da máquina foram definidos com base na melhor eficiência e produtividade da mesma, sendo que uma máquina menos potente ou menor não realizaria os mesmos trabalhos que a máquina maior. Ainda, importante salientar que no pregão eletrônico nº 079/2021-PMLS, o qual restou deserto em virtude do valor, foi impugnado a descrição de 8 marchas a frente e 4 a ré do equipamento e na oportunidade foi mantida a descrição assim como neste processo. Tal exigência é importante no que concerne a economia de combustível, na medida em que melhor se seleciona a velocidade e o torque para determinada operação. Ainda, conforme pesquisa de mercado, há pelo menos 4 marcas que atendem ao descritivo.

Sem mais.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2022.


Odilon Cunha
Secretário de Viação

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 907936/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 001, EDIF - Centro. Laranjeiras Do Sul - PR. CEP: 85301-420, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA** brasileiro, portador do CPF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua CAP Antônio Joaquim de Camargo, 1293, APT 02 - Centro, CEP: 85301-230, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 907936/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.084468/2020-71, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

II - R\$ 541.390,00 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e noventa reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 907936/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2021.

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 24/12/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19109451** e o código CRC **624252D1**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 907936/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 001, EDIF - Centro, Laranjeiras Do Sul - PR, CEP: 85301-420, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA** brasileiro, portador do CPF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua CAP Antônio Joaquim de Camargo, 1293, APT 02 - Centro, CEP: 85301-230, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 907936/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.084468/2020-71, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, aumentando o valor da contrapartida, Integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

II - R\$ 541.390,00 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e noventa reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO Nº 907936/2020

003

de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.084468/2020-71, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, Integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

II - R\$ 541.890,00 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e noventa reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a Integrar este aditivo, Independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 907936/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2021.

EDIMILSON ALVES
Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Gestor do Convênio



Documento assinado eletronicamente por JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Usuário Externo, em 17/12/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA-SFA-PR
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-PR
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

NOTA TÉCNICA Nº 125/2021/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.084468/2020-71

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

1. ASSUNTO

PROCESSO Nº 21000.084468/2020-71

ASSUNTO: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO DA CONTRAPARTIDA

CONVÊNIO: 907936/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Cumpra mencionar que o Plano de Trabalho e a Viabilidade Técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico Nº 0528/2020, (SEI16118645), sem data, emitido por André Luiz Teixeira Santos.

A proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL - PR, previu recursos provenientes da Transferência Voluntária com valor global de R\$ 716.110,00 (setecentos e dezesseis mil, cento e dez reais), sendo R\$ 708.610,00 de valor de repasse e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de valor de contrapartida, para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Moto niveladora.

Conforme Ofício 208/2021-GAB, de 07 de dezembro de 2021, inserido na Plataforma + Brasil em 08 de dezembro de 2021 (SEI18999205), justificou a realização de licitação deserta, em razão da elevação dos preços no mercado e solicitou Termo Aditivo ao convênio, para complemento da contrapartida, considerando que o recurso pactuado é insuficiente para adquirir o objeto pactuado – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Moto niveladora, conforme novas cotações apresentadas (SEI 18999722), (18999834) e (SEI 18999950).

DA ANÁLISE

Primeiramente, cabe mencionar que a Portaria Interministerial nº 424/2016, a teor de seu artigo 36, prevê a possibilidade de alteração do instrumento, conforme reprodução, *in verbis*:

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Corroborando com o artigo supracitado, a cláusula décima primeira do Termo do Convênio estabelece condições para alteração do convênio:

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do termino da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Diante do exposto, observa-se que o município de LARANJEIRAS DO SUL – PR, apresentara proposta de inserção do Termo Aditivo nº 01/2020, formalizada e justificada, em 08/09/2021, conforme registrado na Plataforma +Brasil.

Ademais, face ao disposto, e, considerando que a vigência do instrumento encerra-se em 30/08/2022, constata-se que a solicitação de alteração fora apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Por meio do Ofício 208/2021 (SEI 18999205) a conveniente apresenta a seguinte justificativa para o ajuste proposto:

Devido à instabilidade nos preços do equipamentos. Saliento que o processo Licitatório fracassado se encontra nos anexos de execução, bem como novos orçamento, Termo de Referência, QDD, LOA atual e Ofício de solicitação da T.A a Ministra.

Com o Valor Global a ser alterado para R\$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL – PR, pretende adquirir os itens nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Moto Niveladora	01	1.250.000,00
	Repasse	716.110,00
	Contrapartida	541.390,00

Por fim, encontra-se em anexo a Declaração de Contrapartida (19000720) onde declara possuir o valor de contrapartida presente no Termo Aditivo, bem como, a Lei Orçamentária Anual Municipal (19001152). Com base na documentação apresentada, evidencia-se a disponibilidade financeira do município para o aporte de contrapartida proposto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a solicitação não representa prejuízo ao objeto conveniado, sendo assim, opinamos pelo parecer favorável ao Adicional de Contrapartida para constar o valor de R\$541.390,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais), passando o Valor Global para R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LUIZ LOPES GONCALVES, Assistente Administrativo, em 09/12/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19001459 e o código CRC F97A61E9.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

210

Nº / ANO DA PROPOSTA:

026538/2020

OBJETO:

Aquisição de Maquinas e Equipamentos.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Laranjeiras do Sul, pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná. Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes, destes, 6.346 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Sendo a agricultura de pequeno e médio porte a base da economia do Município. A agricultura familiar é a que mais precisa de equipamentos para melhorar sua produção.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento

PÚBLICO ALVO:

Pequenos Agricultores (Agricultura Familiar)

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

com a aquisição de uma Retroescavadeira 4x4, podemos melhorar os serviços:

Abertura, conservação e revestimentos de estradas, principais e vicinais, dentro das propriedades rurais;

Abertura e limpeza de bebedouros para animais;

Abertura e limpeza de valas para silagem;

Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;

Abertura de açudes;

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorias na produção e escoamento da safra

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 606.089.001-68	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMILSON ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.205.970/0001-95					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA RUI BARBOSA, 001, EDIF					
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	UF: PR	Código Município: 7659	CEP: 85301420	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4236358132
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0932-6		Conta Corrente: 0060711000	
CPF do Responsável: 588.875.719-53		Nome do Responsável: JONATAS FELISBERTO DA SILVA			
Endereço do Responsável: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1293, APT 02 - CENTRO				CEP do Responsável: 85301230	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

012

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 541.390,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 708.610,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 541.390,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Motoniveladora			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.250.000,00
Início Previsto: 31/12/2020		Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global: R\$ 1.250.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Motoniveladora			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.250.000,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 708.610,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Motoniveladora	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 708.610,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 541.390,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Motoniveladora	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 541.390,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Motoniveladora				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal				
CEP: 85301-410	UF: PR	MUNICÍPIO: 7659 - LARANJEIRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.250.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.250.000,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPAR.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV_907936_MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL_RETIFICADA.pdf

CV_907936_MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL_026538-2020.pdf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

016

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.
Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVENIO: Plataforma + Brasil Nº 907936/2020

CONCEDENTE: MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95
Endereço: Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont, Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410
Fone: (42) 36358123

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,
Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR
Endereço Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul -
CEP:85.301-2030
Laranjeiras do Sul/PR Fone: (42) 99101-8554

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

NOME DA EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Estabelecida Rodovia MARGINAL DA BR 116 KM 100, Nº 11.807, Curitiba, no
Estado do PARANÁ
CNPJ 76.572.951/0001-85
Telefone (45-2101-2500)

NOME DA EMPRESA: VIANMAQ Equipamentos Ltda.
Estabelecida Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1886 – Bairro Rondinha – Campo
Largo - PR
CNPJ 01.631.022/001-12
Telefone (41-3555-2161)

NOME DA EMPRESA: Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda.
Estabelecida Rod. BR 277, nº 2160 Mossungué - Curitiba – PR.
CNPJ 29.644.666/0001-64
Telefone (41) 98711.4313



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

017

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.
Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado como Total referente a aquisição de equipamentos.

ITENS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	QUANTIDADE
Nome do Equipamento	Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$	
ITEM 1 - Motoniveladora, marca, modelo, ano no mínimo 2021, motor marca/ modelo, que atende o controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR - I - CONAMA, motor mínimo 125 HP, tração 6x4, transmissão tipo hidrostática, com no mínimo 08 marchas a frente e 04 a ré, direção do tipo hidrostática/hidráulica, raio de giro mínimo de 6800 mm, largura da lâmina mínima de 3.600mm, giro do círculo com rotação de 360° com dentes internos e protegidos, ângulo de talude de 90° para ambos os lados, peso operacional de no mínimo 15.000Kg, sistema de iluminação com no mínimo 02 (dois) faróis, luzes de ré e freio, freios a disco banhados a óleo, pneus da linha de montagem, silencioso, gancho de tração, espelho retrovisor, deslocamento hidráulico da lâmina, tombamento hidráulico da lâmina, escarificador traseiro com no mínimo 03 (três) dentes, cabine fechada com ar condicionado, garantia de 12 meses, manuais de operação, manutenção e peças padrão do fabricante em língua portuguesa, treinamento de mecânicos e operadores com duração de 08 horas.	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.350.000,00	1,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

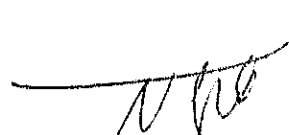
A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, por meio de Pregão eletrônico.

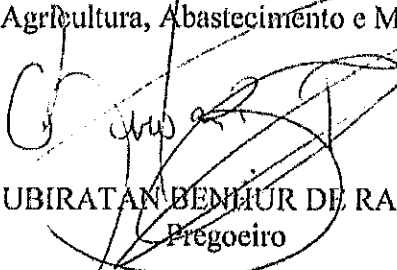
No processo de licitação será utilizado o menor valor dos orçamentos acima.

O servidor responsável pela realização dos orçamentos e descritivo é Odilon Cunha, que buscou cotações com empresas do ramo do objeto licitado, estando os valores compatíveis com os preços de mercado.

Laranjeira do Sul/PR, 07 de dezembro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal, de Laranjeiras do Sul


GILMAR NEGRETTI
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente


UBIRATAN BENJUR DE RAMOS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

018

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Ofício nº. 208/2021 GAB

Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 2021.

Ilma. Senhora Ministra

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

Ministra de Estado

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816

Brasília/DF – CEP: 70.043-900

Ref.: **Solicitação de Termo Aditivo de Valor**

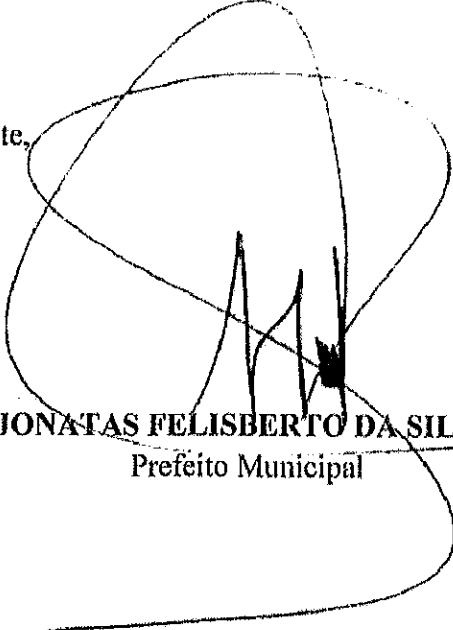
Prezada Ministra,

Ao cordialmente cumprimentá-la, dirijo-me a Ilustríssima Senhora a fim de solicitar reprogramação do convenio nº907936/2020.

O pedido se justifica devido ao fracasso no processo licitatório conforme documentação anexa enviadas pelo pregoeiro, o que aparenta é que os valores do Termo de Referência utilizado para o certame, estão defasados em relação ao mercado atual.

Certos de que a solicitação será atendida, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cascavel, 06 de Dezembro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
A/C Sr. Odilon Cunha

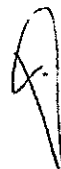
Proposta Comercial

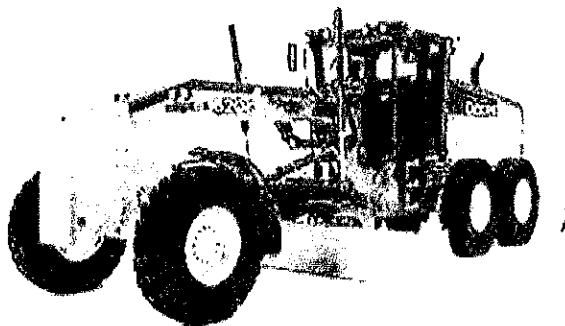
Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.



**MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620G**

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620G, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 3,66 m x 610 mm x 22 mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 14.0-24 16 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, peso operacional 16.366 Kg.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Fname:** 3793880

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 1.350.000,00

(Hum milhão e trezentos cinquenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

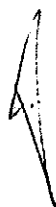
- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Laranjeiras do Sul - PR -- Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 60 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.



**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>."

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29 644 666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Rod. BR 277 n° 2180

Mossunguê - CEP 82305-100

Curitiba - PR



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL/VENEZA EQUIPAMENTOS/JOHN DEER

1 mensagem

Cristiane Garcia <cristiane.garcia@venezanet.com>

6 de dezembro de 2021 14:09

Para: "secretario@smvls.com.br" <secretario@smvls.com.br>, "administrativo@smvls.com.br"

<administrativo@smvls.com.br>

Cc: Wagner Bataglia <wagner.bataglia@venezanet.com>, Carlos Torales <carlos.torales@venezanet.com>

Boa tarde , segue proposta comercial.

Att.

**Cristiane Garcia**

ANALISTA ADMINISTRATIVO DE VENDAS | VE SUL

FONE: (51) 3091-1111

E-MAIL: cristiane@venezanet.com

CNPJ: 09.040.170/0001-00



Proposta Comercial 620G - PM Laranjeiras do Sul.pdf

333K



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

Fwd: Proposta de fornecimento Caterpillar

4 mensagens

Odilon Cunha <odilon@ls.pr.gov.br>

16 de agosto de 2021 17:38

Para: Jackson Franzoni - LS <jacksonfranzoni@ls.pr.gov.br>, João Paulo dos Santos Oro <smv_estagiario@ls.pr.gov.br>

Cc: Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

Precisamos encaminhar novo memorando para LICITAÇÃO DE MOTONIVELADORA, igual a anterior, somente alterando os orçamentos, pois deu deserta a licitação de hoje, em função dos valores. Jackson orienta o João, você está recebendo esse orçamento e receberá mais dois.

Odilon Cunha*Secretário Municipal de Viação*

(42) 3635-5641

(42) 99106-3012

Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

----- Forwarded message -----

De: Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br>

Date: seg., 16 de ago. de 2021 às 10:09

Subject: Proposta de fornecimento Caterpillar

To: odilon@ls.pr.gov.br <odilon@ls.pr.gov.br>

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo!

Obrigado!

Att

Marciel Paim de Almeida**PESA - DVM - Vendas Cascavel**

Tel.: 45 2101-2500

Cel.: 42 98836-9006

almeida_marciel@pesa.com.br

www.pesa.com.br

Este e-mail e qualquer arquivo anexado a ele são confidenciais e entendem-se como endereçados apenas ao destinatário a quem são enviados. Se você recebeu este e-mail por engano, exclua esta mensagem imediatamente e notifique o emissor. Qualquer direito que não tenha sido expressamente concedido nesta mensagem é considerado reservado e não concedido ao destinatário. O encaminhamento ou a distribuição da reprodução de toda ou parte desta mensagem de qualquer forma, sem o consentimento expresso da empresa, tem tomado medidas razoáveis para impedir que seus e-mails não contenham vírus de computador; portanto, é de responsabilidade do destinatário garantir que esse e-mail esteja livres de vírus de computador antes de abri-los. A Empresa declara que não aceita nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer dano causado por um vírus que possa eventualmente transmitir esta mensagem.

Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>
Para: Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br>
Cc: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

6 de dezembro de 2021 11:53

Olá Marciel,
Solicitamos atualização deste orçamento, também se possível confirmar o recebimento deste.

Odilon Cunha
Secretário Municipal de Viação
(42) 3635-5641
(42) 99106-3012
Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br>
Para: Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>
Cc: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

7 de dezembro de 2021 08:41

Bom dia!

Segue conforme solicitado!

Att

Marciel Paim de Almeida
PESA - DVM - Vendas Cascavel
Tel.: 45 2101-2500
Cel.: 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br

Este e-mail e qualquer arquivo anexado a ele são confidenciais e entendem-se como endereçados apenas ao destinatário a quem são enviados. Se você recebeu este e-mail por engano, exclua esta mensagem imediatamente e notifique o emissor. Qualquer direito que não tenha sido expressamente concedido nesta mensagem é considerado reservado e não concedido ao destinatário. O encaminhamento ou a distribuição da reprodução de toda ou parte desta mensagem de qualquer forma, sem o consentimento expresso da empresa, tem tomado medidas razoáveis para impedir que seus e-mails não contenham vírus de computador; portanto, é de responsabilidade do destinatário garantir que esse e-mail esteja livres de vírus de computador antes de abri-los. A Empresa declara que não aceita nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer dano causado por um vírus que possa eventualmente transmitir esta mensagem.

De: Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 11:53
Para: Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br>
Cc: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>
Assunto: Re: Proposta de fornecimento Caterpillar

Olá Marciel,
Solicitamos atualização deste orçamento, também se possível confirmar o recebimento deste.



Odilon Cunha

Secretário Municipal de Viação

(42) 3635-5641

(42) 99106-3012

Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

Em seg., 16 de ago. de 2021 às 10:09, Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br> escreveu:
Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo!

Obrigado!

Att

Marciel Paim de Almeida

PESA - DVM - Vendas Cascavel

Tel.: 45 2101-2500

Cel.: 42 98836-9006

almeida_marciel@pesa.com.br

www.pesa.com.br

Este e-mail e qualquer arquivo anexado a ele são confidenciais e entendem-se como endereçados apenas ao destinatário a quem são enviados. Se você recebeu este e-mail por engano, exclua esta mensagem imediatamente e notifique o emissor. Qualquer direito que não tenha sido expressamente concedido nesta mensagem é considerado reservado e não concedido ao destinatário. O encaminhamento ou a distribuição da reprodução de toda ou parte desta mensagem de qualquer forma, sem o consentimento expresso da empresa, tem tomado medidas razoáveis para impedir que seus e-mails não contenham vírus de computador; portanto, é de responsabilidade do destinatário garantir que esse e-mail esteja livres de vírus de computador antes de abri-los. A Empresa declara que não aceita nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer dano causado por um vírus que possa eventualmente transmitir esta mensagem.

Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br>

7 de dezembro de 2021 09:00

Para: Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>

Cc: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Marciel Paim de Almeida

PESA - DVM - Vendas Cascavel

Tel.: 45 2101-2500

Cel.: 42 98836-9006

almeida_marciel@pesa.com.br

www.pesa.com.br

Este e-mail e qualquer arquivo anexado a ele são confidenciais e entendem-se como endereçados apenas ao destinatário a quem são enviados. Se você recebeu este e-mail por engano, exclua esta mensagem imediatamente e notifique o emissor. Qualquer direito que não tenha sido expressamente concedido nesta mensagem é considerado reservado e não concedido ao destinatário. O encaminhamento ou a distribuição da reprodução de toda ou parte desta mensagem de qualquer forma, sem o consentimento expresso da empresa, tem tomado medidas razoáveis para impedir que seus e-mails não contenham vírus de computador; portanto, é de responsabilidade do destinatário garantir que esse e-mail esteja livres de vírus de computador antes de abri-los. A Empresa declara que não aceita nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer dano causado por um vírus que possa eventualmente transmitir esta mensagem.

007

De: Marciel Paim de Almeida <Almeida_Marciel@pesa.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 08:41

Para: Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>

Cc: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Assunto: RE: Proposta de fornecimento Caterpillar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta 120 - PM DE LDS.pdf
270K





Cascavel, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Ref.: MOTONIVELADORA 120 NEXT GENERATION,

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida

PESA – DVM - Vendas Cascavel

Tel.: +55 45 2101-2500

Cel.: +55 42 98836-9006

almeida_marciel@pesa.com.br

www.pesa.com.br

**ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:**

Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120 (Next Gen). Acionada por motor diesel CATERPILLAR C7 ACERT, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio IIIA da União Europeia ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-estrada do Brasil, com potência líquida métrica de 125hp em primeira marcha, com tecnologia VHP, com potência líquida variável de 125 à 156 HP, Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico; Iluminação frontal – tração 8x4, barra reta- Lâmina de 3.658 mm x 610 mm x 22 mm; Lâmina com borda cortante- Cabine fechada e pressurizada com ar condicionado; Freios de serviços, acionado a ar, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras, vedados livres de ajustes; Ríper traseiro com 3 dentes; transmissão Powershift com 8 marchas e frente e 6 a ré, direção tipo hidráulica, banco com suspensão a ar; Product Link; Monitoramento remoto do equipamento; Pneus 14.0-24 , 16 lonas convencional em aro multipeças; Peso Operacional: 15.699 kg; Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda; Piracicaba – SP; Código de Finame: 3630367 Classificação Fiscal: 8429.20.90

Investimento:

R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme edital.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia serão cobradas somente as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.

**PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Em até 200 dias após autorização de faturamento do banco (conforme disponibilidade de estoque) salvo venda prévia, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

SUORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento eficaz cobertura na assistência de peças e serviços.

PEÇAS:

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

- => CAT/CAT;
- => CAT/REMAN;
- => CAT/CLASSIC;
- => PESA/CURIPÉÇAS;
- => PESA/GENÉRICAS;

Estas opções acima são interessantes e reduzem o custo de manutenção com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um menor tempo de máquina parada possível.

**SERVIÇOS:**

- 1) A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em Cascavel PR garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida

PESA – DVM - Vendas Cascavel

Tel.: +55 45 2101-2500

Cel.: +55 42 98836-9006

almeida_marciel@pesa.com.br

www.pesa.com.br

VIANMAQ

DVM – 227/21

Campo Largo, 6 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Laranjeiras do Sul - PR

Prezados Senhores:

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

EQUIPAMENTO:

Motoniveladora, nova, de fabricação nacional, marca **KOMATSU**, modelo **GD 535-5**.

Equipada com motor diesel KOMATSU SAA6D107E-1, de 4 tempos, 6 cilindros, turboalimentado, com potência líquida 151 HP a 2000 RPM. Sistema hidráulico, tipo "CLSS", com sensores de carga. Painel monitor, com sistema de monitoração eletrônico e com funções de diagnóstico de falhas. Transmissão Hidráulica KOMATSU, com conversor de torque e sistema de bloqueio / desbloqueio do conversor. Gira círculo com dentes internos. Otto marchas à frente e 4 marchas à ré. Lamina com controle de deslocamento lateral e angula operados hidraulicamente; dimensões de 3710 mm x 645 mm x 16 mm. Cabina fechada com ar condicionado, com vidros, limpador e lavador do pábrisa. Direção hidráulica. Freios de serviço de acionamento totalmente hidráulico. Freios banhados a óleo. Pneus 14.00 x 24 12 lonas. **KOMTRAX – Monitoração via satélite de localização e funções do equipamento** Peso operacional, sem ripper traseiro e placa de empuxo de 14.495 kg. Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações ([Clique aqui](#)).

POSIÇÃO FISCAL: 84.29.20.90

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.280.000,00, (Um milhão duzentos e oitenta mil reais).

QUANTIDADE: Uma (01) unidade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Através de Finame, Pronamp, CDC ou outras linhas de crédito em que o equipamento esteja enquadrado.

FATURAMENTO:

O faturamento será efetuado pela:

VIANMAQ Equipamentos Ltda.

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1886 – Bairro Rondinha

CEP 83.607-312 Campo Largo – PR.

CNPJ: 01.631.022/0001-12 Inscrição Estadual: 901.24649-13

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

LOCAL DE ENTREGA: Posto Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR.

CAMPO LARGO MATRIZ

Rua Alcides Valentino Zanella, 1886

BR 277, KM 112,5

83607-312 - Campo Largo - PR

+55 (41) 3555 2161
contato@vianmaq.com.br
vianmaq.com.br

VIANMAQ

GARANTIA:

O fabricante, "**KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**", garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: Pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento.
- 2) Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

- 3) Fabricante:

KOMATSU DO BRASIL LTDA.

Rodovia Índio Tibiriçá, 2000

CEP 08655-000 Suzano – SP

CNPJ: 44.410.199/0001-00

Inscrição Estadual: 671.014.981.114

Atenciosamente



Thierry Fernand Vian
Diretor Comercial

De Acordo: _____

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CAMPO LARGO MATRIZ

Rua Alcides Valentino Zanella, 1886

BR 277, KM 112,5

83607-312 – Campo Largo – PR

+55 (41) 3555 2161
contato@vianmaq.com.br
vianmaq.com.br





Odilon Cunha <cunhaodilon@gmail.com>

Proposta de Preço - Motoniveladora Komatsu

fabio@vianmaq.com.br <fabio@vianmaq.com.br>
Para: secretario@smvls.com.br
Cc: Antonio Lima <antonio@vianmaq.com.br>

7 de dezembro de 2021 07:35

Bom dia Senhores!

Segue proposta devidamente atualizada conforme solicitado.

Att.


Fábio Silva
Assessor de Financiamentos
Celular: (41) 98809-3726

Escritório: (41) 3136-2105

E-mail: fabio@vianmaq.com.br

**KOMATSU**

WIRTGEN GROUP



MICHELIN

De: Antonio Lima <antonio@vianmaq.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 13:23
Para: fabio@vianmaq.com.br
Assunto: ENC: Proposta de Preço - Motoniveladora Komatsu

Fabio

Favor enviar proposta atualizada para este cliente!

Valor R\$ 1.280.000,00

At

Antônio Lima
Gerente de Venda de Máquinas
Celular: (41) 98861-2596

Escritório: (41) 3136-2104

E-mail: antonio.lima@vianmaq.com.br



KOMATSU



WIRTGEN GROUP



MICHELIN

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DVM-227.21b Município de Laranjeiras do Sul (GD535-5).pdf
186K

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA-SFA-PR
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-PR
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

NOTA TÉCNICA Nº 125/2021/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.084468/2020-71

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

1. ASSUNTO

PROCESSO Nº 21000.084468/2020-71

ASSUNTO: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO DA CONTRAPARTIDA

CONVÊNIO: 907936/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Cumpre mencionar que o Plano de Trabalho e a Viabilidade Técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico Nº 0528/2020, (SEI16118645), sem data, emitido por André Luiz Teixeira Santos.

A proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL - PR, previu recursos provenientes da Transferência Voluntária com valor global de R\$ 716.110,00 (setecentos e dezesseis mil, cento e dez reais), sendo R\$ 708.610,00 de valor de repasse e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de valor de contrapartida, para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Moto niveladora.

Conforme Ofício 208/2021-GAB, de 07 de dezembro de 2021, inserido na Plataforma + Brasil em 08 de dezembro de 2021 (SEI18999205), justificou a realização de licitação deserta, em razão da elevação dos preços no mercado e solicitou Termo Aditivo ao convênio, para complemento da contrapartida, considerando que o recurso pactuado é insuficiente para adquirir o objeto pactuado – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Moto niveladora, conforme novas cotações apresentadas (SEI 18999722), (18999834) e (SEI 18999950).

DA ANÁLISE

Primeiramente, cabe mencionar que a Portaria Interministerial nº 424/2016, a teor de seu artigo 36, prevê a possibilidade de alteração do instrumento, conforme reprodução, *in verbis*:

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Corroborando com o artigo supracitado, a cláusula décima primeira do Termo do Convênio estabelece condições para alteração do convênio:

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do termino da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Diante do exposto, observa-se que o município de LARANJEIRAS DO SUL – PR, apresentara proposta de inserção do Termo Aditivo nº 01/2020, formalizada e justificada, em 08/09/2021, conforme registrado na Plataforma +Brasil.

Ademais, face ao disposto, e, considerando que a vigência do instrumento encerra-se em 30/08/2022, constata-se que a solicitação de alteração fora apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Por meio do Ofício 208/2021 (SEI 18999205) a conveniente apresenta a seguinte justificativa para o ajuste proposto:

Devido à instabilidade nos preços do equipamentos. Saliento que o processo Licitatório fracassado se encontra nos anexos de execução, bem como novos orçamento, Termo de Referência, QDD, LOA atual e Ofício de solicitação da T.A a Ministra.

Com o Valor Global a ser alterado para R\$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL – PR, pretende adquirir os itens nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Moto Niveladora	01	1.250.000,00
	Repasse	716.110,00
	Contrapartida	541.390,00

Por fim, encontra-se em anexo a Declaração de Contrapartida (19000720) onde declara possuir o valor de contrapartida presente no Termo Aditivo, bem como, a Lei Orçamentária Anual Municipal (19001152). Com base na documentação apresentada, evidencia-se a disponibilidade financeira do município para o aporte de contrapartida proposto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a solicitação não representa prejuízo ao objeto conveniado, sendo assim, opinamos pelo parecer favorável ao Adicional de Contrapartida para constar o valor de R\$541.390,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais), passando o Valor Global para R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

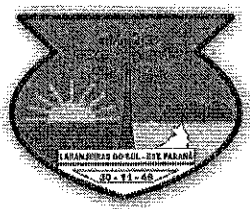
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LUIZ LOPES GONCALVES, Assistente Administrativo, em 09/12/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19001459** e o código CRC **F97A61E9**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

339

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

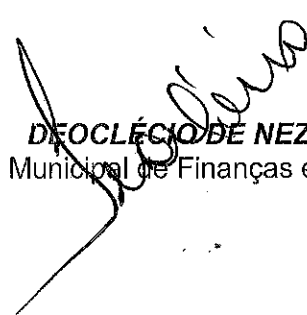
Prezados Senhores,

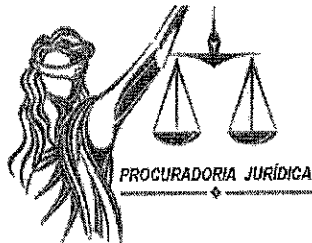
Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 1.250.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



040

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Viação

Ementa: Licitação. Aquisição De Motoniveladora,
Conforme Convênio Nº 907936/2020.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

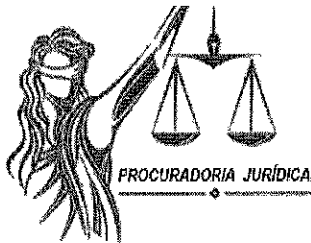
Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

[Assinatura]

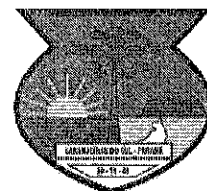


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



041

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

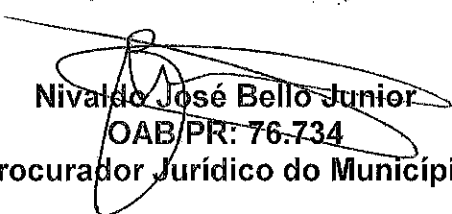
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser aberto a ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

342

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

343

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022 -PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às 08h30min. do dia xx/xx/2022;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Esta licitação de livre concorrência.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

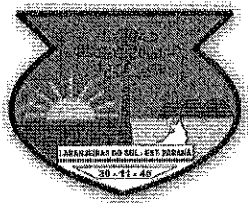
3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

345

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

346

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

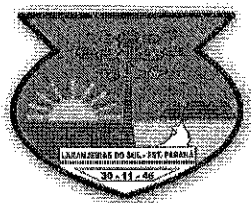
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

349

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

350

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

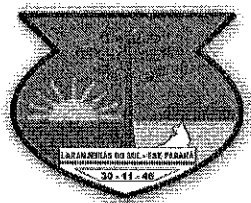
8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

351

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.2. É dever do licitante atualizar, previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

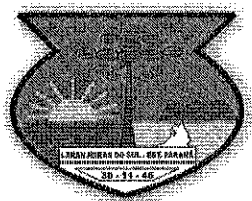
8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos)

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

353

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

354

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

355

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

356

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

359

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

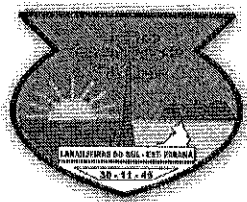
21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xx de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

300

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37326	MOTONIVELADORA MARCA, MODELO, ANO NO MÍNIMO 2021, MOTOR MARCA/ MODELO, QUE ATENDE O CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR - I - CONAMA, MOTOR MÍNIMO 125 HP, TRAÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO TIPO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA/HIDRAULICA, RAIO DE GIRO MÍNIMO DE 6800 MM, LARGURA DA LAMINA MÍNIMA 3.600MM, GIRO DO CÍRCULO COM ROTAÇÃO DE 360º COM DENTES INTERNOS E PROTEGIDOS, ÂNGULO DE TALUDE DE 90º PARA AMBOS OS LADOS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000KG, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FARÓIS, LUZES DE RÉ E FREIO, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, SILENCIOSO, GANCHO DE TRAÇÃO, ESPELHO RETROVISOR, DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES COM DURAÇÃO DE 08 HORAS	1,00	UN	1.250.000,00	1.250.000,00
TOTAL						1.250.000,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

361

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXI/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o menor valor entre orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 1.250.000,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

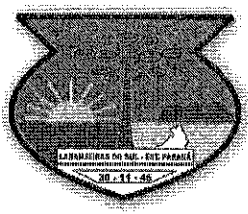
2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

362

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

363

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº ~~xxx~~/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro – 85301-410, ou em outro local indicado na Ordem de Compras.

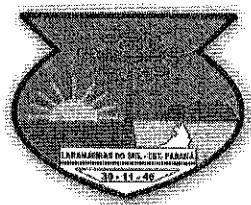
VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2021-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2021.

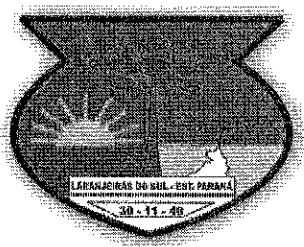
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

308

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

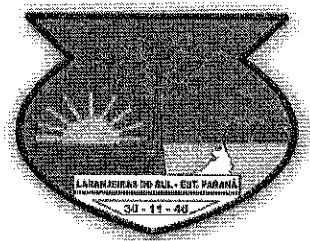
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

309

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 19/2022

372

37 38

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
19	Aquisição de Material	08/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4875-5	ODILON CUNHA	0/2022	
Local			
200 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
Órgão			
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037326	MOTONIVELADORA	UN	1,00	1.250.000,00	1.250.000,00
MARCA, MODELO, ANO NO MÍNIMO 2021, MOTOR MARCA/ MODELO, QUE ATENDE O CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR - I - CONAMA, MOTOR MÍNIMO 125 HP, TRACÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO TIPO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA/HIDRAULICA, RAIO DE GIRO MÍNIMO DE 6800 MM, LARGURA DA LAMINA MÍNIMA 3.600MM, GIRO DO CÍRCULO COM ROTAÇÃO DE 360º COM DENTES INTERNOS E PROTEGIDOS, ÂNGULO DE TALUDE DE 90º PARA AMBOS OS LADOS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000KG, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FARÓIS, LUZES DE RÉ E FREIO, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, SILENCIOSO, GANCHO DE TRACÇÃO, ESPELHO RETROVISOR, DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES COM DURAÇÃO DE 08 HORAS					
TOTAL					1.250.000,00
TOTAL GERAL					1.250.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº. 907936/2020.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº. 907936/2020.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/09**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **10/38**;
- c- Memorando Secretário Finanças, fls. **39**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **42**;
- e- Termo de referência, fl. **72**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **69/71**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **68**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **43/67**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº. 907936/2020**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

P 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/09**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **72**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

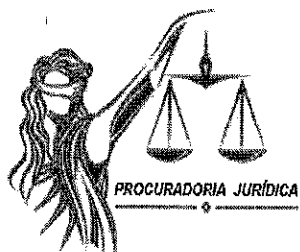
Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*”.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 10/38, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

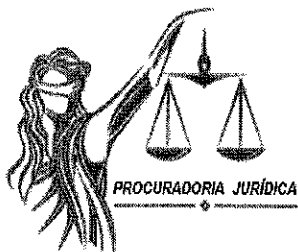
Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993."*

Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



077

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 43/67.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 42.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

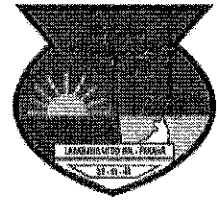
⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 68.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 68. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 69/71.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 43/67.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico**, sob o n.º **010/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de fevereiro de 2022.

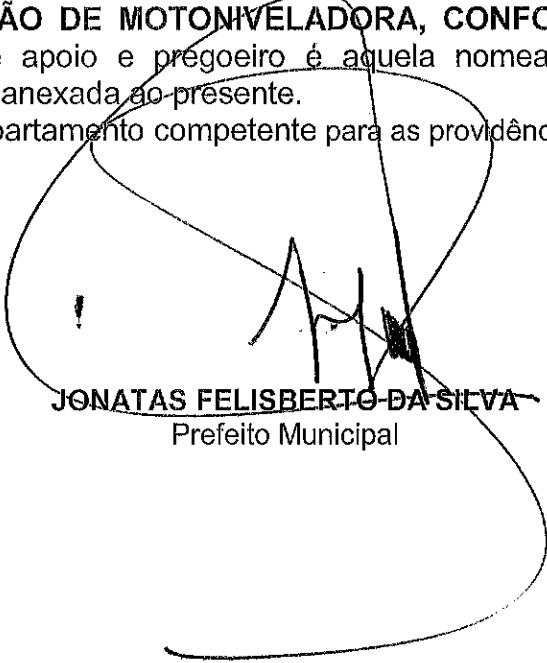
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

381

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
Fone: (42) 3635-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

! D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

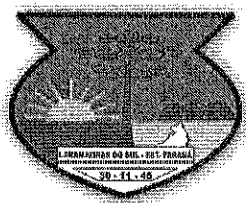
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às ~~08h30min~~ do dia ~~04/03/2022~~.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

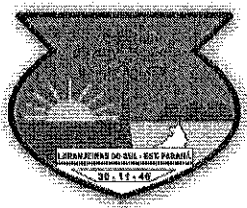
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Esta licitação é de livre concorrência.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

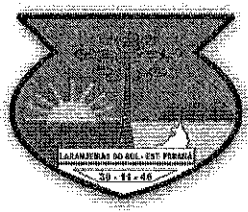
4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

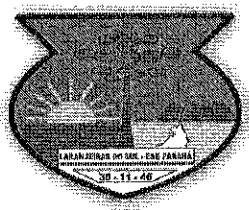
7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

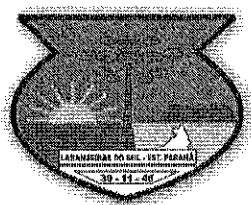
7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

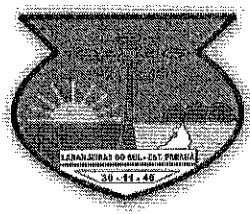
8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

030

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

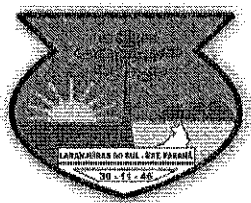
8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos)

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

392

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

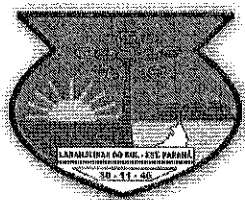
8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

005

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

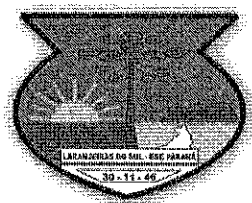
18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

006

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

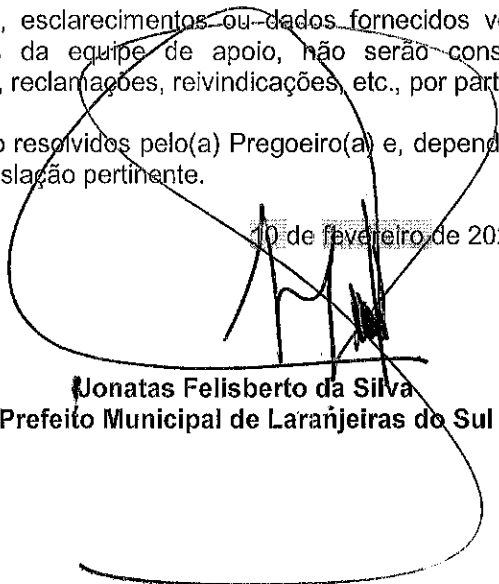
21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

10 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.


Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37326	MOTONIVELADORA MARCA, MODELO, ANO NO MÍNIMO 2021, MOTOR MARCA/ MODELO, QUE ATENDE O CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR - I - CONAMA, MOTOR MÍNIMO 125 HP, TRAÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO TIPO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA/HIDRAULICA, RAIOS DE GIRO MÍNIMO DE 6800 MM, LARGURA DA LAMINA MÍNIMA 3.600MM, GIRO DO CÍRCULO COM ROTAÇÃO DE 360° COM DENTES INTERNOS E PROTEGIDOS, ÂNGULO DE TALUDE DE 90° PARA AMBOS OS LADOS, PISO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000KG, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FARÓIS, LUZES DE RÉ E FREIO, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, SILENCIOSO, GANCHO DE TRAÇÃO, ESPELHO RETROVISOR, DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES COM DURAÇÃO DE 08 HORAS	1,00	UN	1.250.000,00	1.250.000,00
TOTAL						1.250.000,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o menor valor entre orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 1.250.000,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

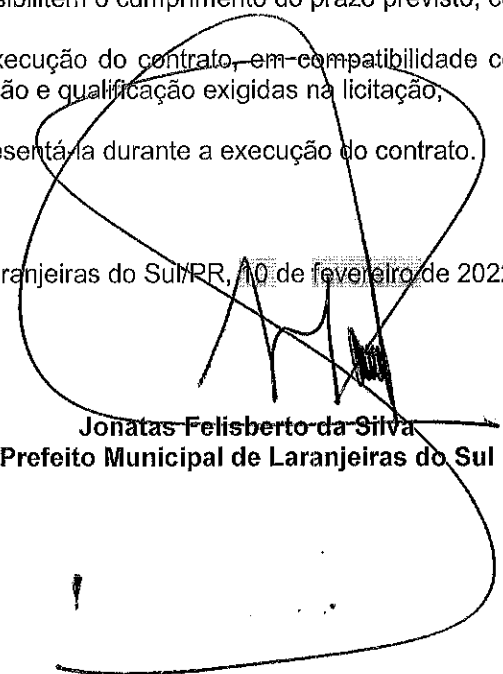
5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.


Jonas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 010/2022.

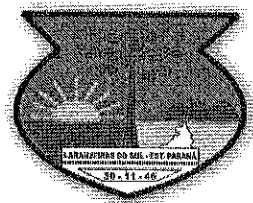
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

165

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

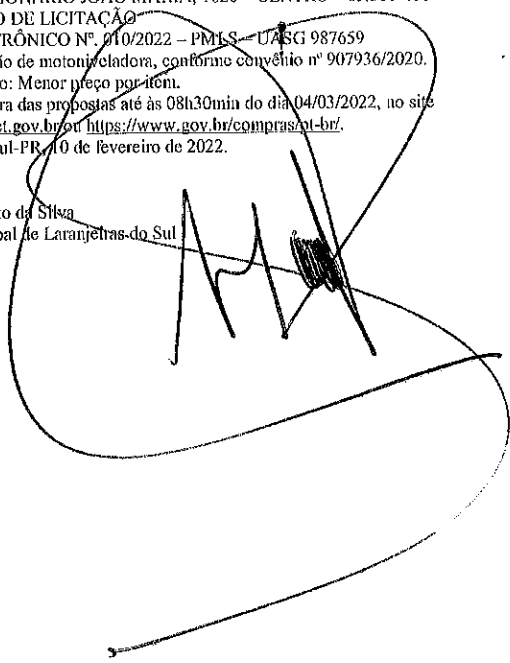
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMS – UASG 987659
Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site
www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



RUA EXPANÇAO: JOAO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-10-10
ATO DE AVISO DELETAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PMLT - UASG-967659
Objeto de PREGÃO de manutenção, conforme conteúdo de 30/09/2020.
Tipo de PREGÃO: Menor preço por item.
Entrega e instalação das propostas até as 08h30min do dia 04/05/2022, no site
<https://www.comprasnet.gov.br/olimpica/aviso-delecao.asp>
Atenciosamente, Sr(a) PR. 104-13, e-vidência de 2022.

PRÉFETUI MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.265.970/0001-35;
RUA EXERCÍCIO Nº 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE VISAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – PMS – UASG 986639
Objeto: Aquisição de tinteiro esferográfico, contendo conteúdo sob nº 579/2021.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Branque e abertura das propostas às 13h30min do dia 04/05/2022, no site
www.comprasnet.gov.br/missao/aviso-convocatoria.asp
Carregando do Site Nº 10 de fevereiro de 2022.

PEREGRINA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 36.26.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.501-110
AID DE VASO DE DELTAIAAO
PRALAO ELTRONICO Nº 01020022 - PLAS - VASQ 987659
Objeto: Aquisição de canteiro basicamente e das mangueiras de resfriamento conforme item de coteamento nº 555/2017-1, sendo exclusivo para mupj mat.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Estrutura e abertura das propostas até às 08h00min de dia 07/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br/licitacao/Menu/Menu.asp?url=licitacao/Menu.asp
completo do Site nº 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,
CNPJ Nº. 76.953.000/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARTEL, 1020 - CENTRO - 85301-410
LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.
ALTO DE AVOÉ DE REGISTRAÇÃO
RECORRIDO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PALS - DIASG 857659
Objeto: Admissão de autor apto(a) à praxeidade, com o nº 459/2021-cent, tipo de Licitação Menor preço por item.
Prazo de validade das propostas até às 08h00min de dia 08/03/2022, no site
www.comprasnet.gov.br/procato/pregao/electronico/014/2022,
anexo do Sul-PR, 1º de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINHAS-SP DO SUL
CNPJ Nº 06.205.970/0001-95
RUA SETE DE ABRIL Nº 100 - JARDIM SANTA CRUZ - LAVINHAS-SP - CEP. 13.501-410
FONE (19) 331-3100 FAX (19) 331-3101 E-MAIL: lavinhassp@lavinhassp.sp.gov.br
RECARGO PRESENCIAL Nº 017/2022 - P/LS
Objeto: Aquisição de tinta de impressão base óleo para micro impressoras e consumíveis para micro impressoras e impressoras de desktop.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Abertura das Envelopes: Dia 12/11/2022 às 10h00min
Localização: Sobre Edital - A imagem deste Edital está anexada ao Edital
Lançamentos do Site: P. 10, 45 e 50 de 2022

PRÉFETO DA MUNICIPALIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 06.263.970/0001-95
RUA EXERCÍCIO/MOÇOITO MAIUA, 1026 - CENTRO - 85.301-110
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - TMS

Obrigo a Vossa Exa. a pessoa aqui qualificada da identificação, grau, cargo para
realizar e executar de trabalho autônomo para assessorar as necessidades de
manutenção e conservação de fôto do município de Laranjeiras do Sul, com
tipe exclusivas para recepção e item de fôto conceitual.

Tipos de Trabalho: Manter Preço Fixo Item: -

Assentados aos laranjeiras, no dia 15 de julho de 2022, às 10h05:20h.

Assinatura: Sôto Ednei: A. Ingegr, Ednei Ednei e seus tucos, estado
matriculado no Sôto, nº do município.

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2022.

[illegible]

Jailson Grosselli Gaivão
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Epitácio Pessoa, 100 - Jd. Santa Helena - Fone: 44.596.470
CEP: 84.215-000 - Curitiba - Paraná - Tel. 308.8100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

1º TERMO ADITIVO - REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR, PARA ATENDER DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LARANJEIRA DO SUL.

CONTATANTE: MUNICIPIO DE LARAMIECS DO SUL. Inscrição no CNPJ nº 76.205.970/0001-55, com sede na Rua Leopoldo de Castro, 100, Centro, Laramiecs do Sul, Paraná, CEP: 85.304-410, atende ao preceituado pelo Projeto Municipal "S. JOVATIS PULSANDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5.593.366-SS/P/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.21-53.

REQUERIMIENTO 16-2078 Q1:
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.
CÓDIGO: Contratos e Lances nºs do SPM-PI.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Mauá, 1020, Centro
CNPJ, 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos.

PROCESO SELEKTIVO DE ESTRÁGO Nº 001/2024

EDITAL DE COMPARÉCIMENTO N.º 007/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Edital nº. 001/2021, REGO-VE:

TORNARE PUBBLICO

A atuação dos "candibates" que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 007/2022, se compararem, deitarem ou não, atendam os requisitos previstos conforme o item do n.º 9.1.8 do Edital 007/2021."

Country	City	Company
Chile	Santiago	Comcast
Colombia	Bogotá	Nat. Compañía
Costa Rica	San José	Comcast
Cuba	Havana	Comcast
Denmark	Copenhagen	Comcast
Ecuador	Quito	Comcast
Egypt	Cairo	Comcast
France	Paris	Comcast
Germany	Berlin	Comcast
Greece	Athens	Comcast
Hong Kong	Hong Kong	Comcast
India	Mumbai	Comcast
Indonesia	Jakarta	Comcast
Italy	Rome	Comcast
Japan	Tokyo	Comcast
Malaysia	Kuala Lumpur	Comcast
Mexico	Mexico City	Comcast
Netherlands	Amsterdam	Comcast
Norway	Oslo	Comcast
Peru	Lima	Comcast
Philippines	Manila	Comcast
Poland	Warsaw	Comcast
Portugal	Lisbon	Comcast
Russia	Moscow	Comcast
Saudi Arabia	Riyadh	Comcast
Spain	Madrid	Comcast
Sweden	Stockholm	Comcast
Switzerland	Zurich	Comcast
Taiwan	Taipei	Comcast
Thailand	Bangkok	Comcast
United Kingdom	London	Comcast
United States	New York	Comcast
Vietnam	Hanoi	Comcast
Yemen	Sana'a	Comcast

Labragem das do SUPR, 14 de Fevereiro de 2022

Jonatas Ferebello da Silva

Prefeito Municipal:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65
Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA A GESTANTE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93, do Lei Municipal 302/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul, PR e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	LOTACAC	PERÍODO
389941	Edvase Bittencourt	Professora do Ensino	Secretaria	01/02/2022 a
436051		Infantil-Fundamental	Municipal de	30/07/2022
			Cultura e Turismo	

de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 11

inciso IX da Lei Organica do Município
Artigo 65º Inciso VII da Lei Municipal
630/2004 de 15/07/2004 RESOLVE

A Smeora **ELAINE MACHADO LEOPOLDINO** Matricula de nº 43052-1, Portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.939.207, Auxiliar de Manutenção e Conservação I (A-01) do Quadro de Pessoal da Municipalidade em razão do ato ocorrido na data de 10/02/2022.

Gabriete, do Prefeito Municipal de Laran-
do Sul - PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
Cidade: Virmond - Fone: 0xx41 3522.0000

http://www.virgmond.ca.gov/bc

http://www.virgmond.ca.gov/bc

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTAFRIDA 028/2022

RESOLITE

Arquivo 1.1. **Seleção a ser enviada TAISSA DOS SANTOS TELESAR**, **matrícula** RG 13.586.834-7 e matrícula no CPF 089.652.109-83, nomeada pelo decreto 016720/2011 de 11 de fevereiro de 2012, publicado no diário oficial do município – Jornal **Correio**, de 11 de fevereiro de 2012, Edição 3581, **cancelou** posse e entrou em exercício em 14 de fevereiro de 2012.

Artigo 2.º - Lógar a servidora acima citada no Secretariado Municipal de Saúde.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabapete do Eneleto Municipal de Vimond, Estado do Parau, em 14 de fevereiro de 2022.

NEUMAR GRAYOSKI
Prefeito Municipal

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2030.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator agrícola, conforme convênio scab nº 578/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de carteira basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº 555/2021-scab, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/epp/mei e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 07/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Objeto: Aquisição de trator agrícola e plantadeira

item exclusivo para me/epp/mei e item de livre e

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fe

Jonatas Felisberto da

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/mapa -- plataforma + brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/epp/mei e itens de ampla concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 09/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

13140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator e carretas agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

13143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para

automotiva para atender as necessidades de

do município de laranjeiras do sul/pr, com itens

de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da

Pregoeiro

13144/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 90203122

Documento emitido em 15/02/2022 08:47:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11113 | 15/02/2022 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 09/03/2022.

O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de trator agrícola e plantadeira, convênio nº 459/2021-seab, com item exclusivo para me/epp/mei e item de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 08/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 007936/2020.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/epp/mei e item de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 07/03/2022.

O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de carreta basculante e dois tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº 555/2021-seab, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 6.582,00m² de pavimentação asfáltica no quadro urbano do Município de Mangueirinha através de recursos referente ao Contrato de Repasse nº 911475/2021 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha. DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2022 às 09h00min. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min. FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de março de 2022 às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha-PR, 15 de fevereiro de 2022.
DORLI NETTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para a prestação de serviços de enfermeiro noturno, enfermeiro diurno, técnico de enfermagem noturno, técnico de enfermagem diurno e técnico em enfermagem PSF, em conformidade, com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 580 Marialva-PR. Recebimento e abertura das Propostas: a partir de 04 de março de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 14 de fevereiro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos Interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, 0 km, para uso nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - do Município de Maripá/PR, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 903031/2020 - MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 07/03/2022, Horário de Início da sessão: 08h30min, Local: Site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido através da página do Município de Maripá na internet: <https://maripa.atende.net/cddado>, no link AUTOTENDIMENTO, Consulta de Licitações; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262.

Maripá PR, 15 de fevereiro de 2022.
ANITA RÜDIGER JORDAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços.. TIPO: Maior percentual de desconto por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível - óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, que seria realizada em 14 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados a certame.

Marmeleiro-PR, 14 de fevereiro de 2022.
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia nº. 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA CAMINHO DE MARIA conforme descrito nas condições fixadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços; licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site www.novacantu.pr.gov.br pelos Telefones (44-3527-1281).

Nova Cantu - PR, 14 de fevereiro de 2022.
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas no município de Nova Esperança - PR, através de recursos do Ministério Desenvolvimento Regional, Programa Desenvolvimento Regional Territorial Urbano conforme convênio nº 1076280-93/2021.

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o TOMADA DE PREÇOS 02/2022 com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2022 às 09 horas, fica PRORROGADA para o dia 03 de março de 2022 às 09 horas, sendo que os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min do mesmo dia, no Protocolo Geral do Município.

Nova Esperança-PR, 14 de fevereiro de 2022.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

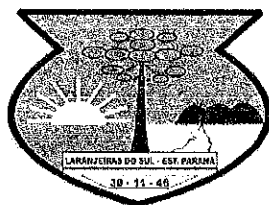
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 15/03/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN- PR, E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 17/03/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR, 14 de fevereiro de 2022.
JAMIL PECH
Prefeito





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO 011/2022/Administrativo

De:	Secretaria de Viação Departamento de Almocharifado
Para:	Secretaria de Finanças Departamento de Licitação

ASSUNTO: Propostas para aquisição de Motoniveladora

Solicitamos a correção dos **PARÂMETROS** de descrição da Motoniveladora conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“transmissão tipo hidrostática”

LEIA-SE:

“transmissão do tipo **POWERSHIFT**”

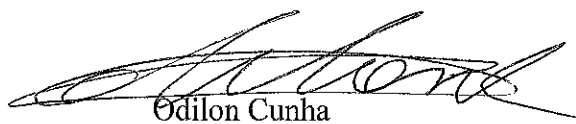
JUSTIFICATIVA:

Justificamos nossa solicitação tendo em vista que todas as marcas trabalham com transmissão POWERSHIFT.

Sem mais.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


Odilon Cunha
Secretário de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

RETIFICAÇÃO Nº. 001

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-PMLS LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às ~~13h30min~~ do dia ~~14/03/2022~~; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Esta licitação de livre concorrência.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

118

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

7.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.13. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável o lance ofertado.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

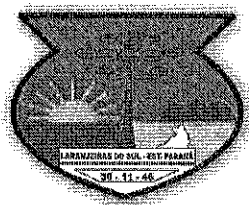
8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

8.8.3. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos)

8.8.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

225

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso é durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18 de fevereiro de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37326	MOTONIVELADORA MARCA, MODELO, ANO NO MÍNIMO 2021, MOTOR MARCA/ MODELO, QUE ATENDE O CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR - I - CONAMA, MOTOR MÍNIMO 125 HP, TRAÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA/HIDRAULICA, RAIO DE GIRO MÍNIMO DE 6800 MM, LARGURA DA LAMINA MÍNIMA 3.600MM, GIRO DO CÍRCULO COM ROTAÇÃO DE 360° COM DENTES INTERNOS E PROTEGIDOS, ÂNGULO DE TALUDE DE 90° PARA AMBOS OS LADOS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000KG, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FARÓIS, LUZES DE RÉ E FREIO, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, SILENCIOSO, GANCHO DE TRAÇÃO, ESPELHO RETROVISOR, DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES COM DURAÇÃO DE 08 HORAS	1,00	UN	1.250.000,00	1.250.000,00
TOTAL						1.250.000,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

131

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

1.2. Os valores foram definidos, considerando o menor valor entre orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 1.250.000,00.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.4. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos, que deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras.**

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

1.6. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

4.5. O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

134

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 010/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

135

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

136

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, na sede da Secretaria Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

137

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMLS – UASG 987659
Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site
www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
O Sr. Prefeito informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a
abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min.
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÁBADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 6120. E-mail: associa@lepra.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMBF N.º 02/2022

simula. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quadrênio 2022-2025.

Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,
realizada na data de 18/02/2022;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CIMPI,
no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 0532/2016, DE
14/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quadrênio 2022-2025.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Laatnigedat: 19 de Februarie de 2022.


 Presidente do CMDPI
 Apoiante Oficial Estrutura Popin
 Mandato: 08/02/2022 a 08/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

CAPI N°: 76.205.976/0001-95
PIA FUNDACION IPD-FC

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1030 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TÍTULA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, confi-

Entrega e assinatura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site.

[www.compras.gov.br ou https://www.gov.br/compras/p-14](https://www.gov.br/compras/p-14)

abertura do certame ficlatório para o dia 14/05/2022, às 13h30min.

Latajeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

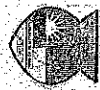
Jornadas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado de Pernambuco

Ann Francisco José María, 1810 - (C770 - 8521-410)
CNP: 75.265-970240-65 Ponce [CZ] 3655-8735 or (417) 3655-8736

EXTRA TO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONTEÚDO Nº 615/2021, SEAB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAIREMAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.624.979/0001-95, com endereço: Rua Washington João Maria, nº 1020, Centro, Londrina/PR, no Sul Paraná, CEP: 85.300-410, assina este representante pelo Poder Municipal.

Sr. JOMARIS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.300-3, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 586.825.715-53.

CONSTRUTORA MARIANO SANTINATO DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.456.686/0001-90, situada à Rua Wolfenbüttel/Gibsonia, Lm. nº 680, Presidente Vargas, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CPF nº 07.533.480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERREIRO, inscrito no CPF nº 07.533.480 e portador da carteira de identidade nº 44.10.492-2 SSP/PJ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.255.077,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e sete reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EJECUCIÓN: 10 (diez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.



MO DE LA RANJEIRA SDO SUL

CNPJ: 76.265.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Edital n.º 001/2021, RESOLVE:

FORNAR, PUBLICO

[illegible]

07/03/2022, na PLATAFORMA BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo (DIAS)
RETROSCAVADEIRA 4x4	01	427.000,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ANGELO AUGUSTO RODRIGUES, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3471-1950 - E-mail: licitacoes@jvaipora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio Grande do Norte nº 1000, das 07:30 às 17:00 horas.

Ivaiporã, 18 de fevereiro de 2022.

16238/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de tiras para medida de glicemia e aparelhos glicosímetros para serem dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2022, às 15h50min do dia 09 de março de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h51min às 15h59 do dia 09 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 09 de março de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado a Bolsa de Licitações e Leilões -- BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

14944/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

15203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil de ensino.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O SE. PR. informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

16208/2022

Maria Helena

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 002/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08:30 horas do dia 11/03/2022. ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá dia 11/03/2022 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

Maria Helena – PR, 18 de fevereiro de 2022
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

15132/2022

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 PROCESSO ADM. Nº 023/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de revitalização da Orla no Porto Maringá, segunda etapa as margens do Rio Paraná, Distrito Ipanema, Município de Marilena-PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenaoficial@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

14830/2022

Mariluz

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
104033022

Documento emitido em 21/02/2022 09:18:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11117 | 21/02/2022 | Pág. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE MARILUZ
REGÃO 010/2022
GAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O julgamento proferido pela Pregoeira e pela Pregão Eletrônico de nº 010/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de Óleo diesel, para o Município, destinado ao cumprimento do contrato entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Mariluz, conforme descrição contidas

situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, CEP 80.510-920, até às 09:00 horas do dia 12/04/2022. Os envelopes contendo as "Propostas Técnicas" serão abertos em sessão pública às 09:30 horas do mesmo dia (12/04/2022). O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "transparência" ou junto à Gerência de Licitações e Cadastro da MOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital estão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, situado na Rua Querl, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone: (41) 3350-9760 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento à COMISSÃO ESPECIAL da licitante interessada, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2022.
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal das Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 06/2022, tipo Menor Preço, por item. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuário do Município de Diamante do Norte, Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, realizar-se-ás 09:00hs do dia 08/03/2022. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR
Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 08/2022, tipo Menor Preço, por item. Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador para o setor agropecuário para o Município de Diamante do Norte, de acordo com a proposta 033886/2021 CONVÊNIO 919986/2021, realizar-se-ás 09:00hs do dia 09/03/2022. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR
Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>,

Município de Diamante do Norte-PR, 21 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022/PMEA1

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras Irregulares na Rua - Estados Unidos, Centro do Município, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes. Sessão de entrega e abertura de envelopes: 10/03/2022, até às 09h. Valor máximo: R\$294.500,10. Local para informações e obtenção do Instrumento convocatório e seus anexos: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, através do telefone (41) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h e/ou no endereço eletrônico: www.espigoalto.org.br.

MARCIO BANDEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo n. 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP

Processo Licitação nº 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/02/2022 até 04/03/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 04/03/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÕES DE BUFFET LIVRE E MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES, MOTORISTAS E DEMAIS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A GRANDE DEMANDA DE HEMODIÁLISES E VIAGENS QUE TEM NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Figueira-PR, 18 de fevereiro de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

LICITAÇÃO Nº 044/2022. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Torna público que fará realizar, às 09h do dia 25/03/2022, na Rua Rui Barbosa, nº 606, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Rua Timóteo Koreilo, 1117. OBJETO: Construção da cobertura de estrutura metálica, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 5070,00 m². PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS): 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@iva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3247-1222.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Com Cota Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresas De Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (Mei), Definias no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014."OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus faltantes no Pregão 35/2021 para atender as necessidades de diversas Secretarias.Recebimento Das Propostas: das 08:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs do dia 10 de março de 2022.Abertura e Julgamento Das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 10 de março de 2022.Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 10 de março de 2022.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprajag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

"Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), Definias no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014."OBJETO: Aquisição de equipamentos para ambulância conforme a Resolução SESA 644/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs do dia 14 de março de 2022.Abertura e Julgamento Das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 14 de março de 2022.Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprajag@gmail.com.

Jaguariaiva-PR, 21 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020. Tipo Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O Sr. Prefeito Informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PMLS Repetição

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr, com itens exclusivos para me/epp/mel e itens de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 11/03/2022.

O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Marla, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a extensão de rede em diversos pontos no município de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 11/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da REMUME em atendimento a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Leopólis. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 17/02/2022 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis-PR, 17 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

